

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.119, DE 12 DE ABRIL DE 2011.**

**“Estabelece normas para a classificação de livros e materiais bibliográficos destinados a retirada dos alunos”**

**ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos quanto à classificação e controle dos livros e demais materiais bibliográficos da Biblioteca Escolar destinado a retirada dos alunos;

**CONSIDERANDO** que os livros e materiais bibliográficos pertencentes à Biblioteca Escolar possuem finalidade de uso diferenciada dos demais livros e materiais bibliográficos pertencentes ao Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** que os materiais que se destinam a retirada dos alunos, com a finalidade de uso e características semelhantes aqueles pertencentes à Biblioteca Pública;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e o custo/benefício do controle contábil e patrimonial dos livros e materiais bibliográficos, levando em conta o valor unitário destes bens;

**CONSIDERANDO** os parâmetros excludentes definidos pela Portaria STN nº 448/2002, especialmente a fragilidade e a perecibilidade;

**CONSIDERANDO** que os livros e demais materiais bibliográficos destinados a retirada pelos alunos se revelam frágeis e perecíveis devido ao uso e manuseio constantes,

**DECRETA:**

Art.1º Fica estabelecido que os livros e materiais bibliográficos destinados a retirada dos alunos junto a Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, não se classificam como material permanente.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, quando solicitar a aquisição deste tipo de material deverá prestar as informações, no Memorando Interno de solicitação, quanto à finalidade dos materiais a serem adquiridos para a correta classificação da despesa.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Decreto deverá elaborar, com a participação da comunidade escolar, regulamento para registro, controle e uso dos livros e materiais bibliográficos destinados a retirada pelos alunos.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 12 de abril de 2011.

**Elton Rehfeld**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Alfredo Höring**  
Secretário Municipal de Administração